

LEI MUNICIPAL Nº 914/95

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a formar contrato coma Clinica De Ortopedia e Fonoaudiologia Aguiar, desta Cidade e da outras providencias.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, autorizado a firmar contrato com a Clinica de Ortopedia e Fonoaudiologia Aguiar, desta cidade, destinada à prestação de serviços médicos, profissionais, especializados nas áreas de ortopedia e fonoaudiologia, para atendimento às pessoas carentes do Município e que necessitem deste tratamento, pelo prazo de 22 (vinte e dois) meses.

Parágrafo Único – O prazo de vigência do contrato, previsto no “caput” deste artigo, poderá ser revogado pelo Executivo Municipal, em havendo inadimplemento das clausulas constantes do termo do mesmo.

Art. 2º - O valor a ser pago pela Execução do aludido contrato será de no máximo R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, ficando este valor variável de acordo com o numero de atendimentos levados a efeito pela referida Clinica.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor com data retroativa a 01 de março de 1995, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de abril de 1995.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Novo Horizonte, dia 08 de abril de 1995,
pagina 10.

